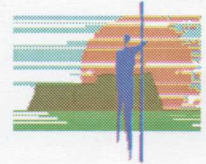




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1610, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar  
convênio com o Movimento  
Assistencial Caçapavano – MAC.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano - MAC, inscrito no CNPJ sob nº 87.083598/0001-08, visando um trabalho assistência social junto à população carente cadastrada no município.

**Art. 2º-** O Município repassará à conveniada a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada parcela.

**Art. 3º-** A conveniada deverá prestar contas mensalmente das receitas e despesas efetivamente realizadas, sob pena de suspensão dos repasses pelo município.

**Parágrafo único-** A terceira parcela do repasse ficará condicionada a aprovação das prestações de contas referente as parcelas anteriores.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, com previsão na LDO, correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento de 2004.

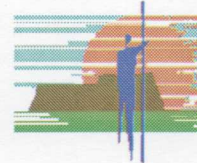
**Art. 5º-** O prazo do referido convênio será compreendido no período de janeiro à dezembro de 2004.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2004.**

**Carlos Carvalho,  
Prefeito em Exercício.**

Registre-se e Publique-se:

**José Adilson S. Antunes,  
Resp.p/SGM.**

PUBLICADO

No Mural de Prefeitur

16-01-2004